



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROJETO PALOMAKOBA

EDITAL Nº EDITAL Nº 03/2022/PALOMAKOBA/DACC/UNIR/2022/2022

Processo nº 23118.008418/2022-67



FLEXTRONICS X



EDITAL Nº 03/2022/PALOMAKOBA/UNIR

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROJETO “PALOMAKOBA”

A COORDENAÇÃO DO PROJETO PALOMAKOBA, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção alunos para o projeto “PALOMAKOBA - Projeto de capacitação e desenvolvimento de softwares para dispositivos móveis”, com atividades a serem desenvolvidas no Departamento Acadêmico de Ciência da Computação (DACC), ligado ao Núcleo de Tecnologia (NT), campus de Porto Velho da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), em parceria com a Flextronics da Amazônia LTDA, Motorola mobility comércio de produtos eletrônicos LTDA e Fundação de apoio e desenvolvimento ao ensino, pesquisa e extensão universitária no Acre (FUNDAPE), por meio de convênio celebrado entre as partes (DOU 122, de 01/07/2021), estão executando o projeto “PALOMAKOBA - Projeto de capacitação e desenvolvimento de softwares para dispositivos móveis”.
- 1.2. O projeto consiste na capacitação e o desenvolvimento profissional na área de pesquisa tecnológica de softwares para dispositivos móveis, mediante o uso de investimentos de pesquisa, desenvolvimento e inovação derivados dos benefícios fiscais usufruídos pelas empresas produtoras e desenvolvedoras de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação.
- 1.3. Detalhes adicionais sobre o projeto podem ser consultados no **Anexo IV**.
- 1.4. O presente Edital destina-se à seleção de alunos comprometidos para **A TURMA III (noturno) DA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS**.

2. DO QUADRO DE VAGAS PARA SELEÇÃO

- 2.1. O curso acontecerá em formato **presencial**, e os alunos selecionados irão realizar suas atividades em Porto Velho (RO), podendo acontecer atividades remotas conforme medidas de distanciamento social e enfrentamento a pandemia causada pelo coronavírus.
- 2.2. Os requisitos mínimos para ocupação das vagas são:
 - 2.2.1. Estudantes de graduação ou de pós-graduação ou profissionais de mercado com formação dos cursos nas áreas de Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Gestão em Tecnologia de Informação, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Informática, Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Processamento de Dados, Tecnologia em Redes de Computadores e outros cursos afins, ou alunos cursando um dos cursos superiores supracitados, desde que tenham sido aprovados e desenvolvido competências nas áreas de Orientação a Objeto, Linguagem de Modelagem e Programação de Computadores.
 - 2.2.2. Considerando a política de reserva de vagas dos parceiros privados (Motorola e Flextronics) de incentivo à reserva de vagas para o sistema de cotas, sugerido e implementado pela UNIR conforme [Resolução 532 CONSEA/UNIR/2018](#), as vagas ficam distribuídas da seguinte forma:

Código	Descrição da vaga	Quantidade de vagas
Ampla concorrência (~75 %)		

AC	Ampla concorrência	30 + CR
Reserva para o sistema de cotas (~25 %)		
PCD	Pessoa com deficiência	1 + CR
PPI	Preto, pardo ou indígena	6 + CR
BEO	Demais (baixa renda, escola pública, outras situações de vulnerabilidade socioeconômica previstas em lei)	3 + CR
Total		40+CR

(*) CR: Cadastro Reserva.

2.4. Para ingressar nas modalidades de reserva de vaga para o sistema de cotas, o candidato deverá atender aos critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida e comprovar os requisitos anexando os respectivos documentos indicados no item 4.4 deste Edital, e como preconiza a [Resolução 532/CONSEA/UNIR/2018](#):

2.5. **IMPORTANTE:** Para as vagas com cotas, caso não haja inscrição ou aprovação de candidatos suficientes para ocupar as vagas reservadas, as mesmas serão revertidas para outra modalidade de vagas, e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DO CRONOGRAMA

1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa/Seleção	Data
Publicação do edital	14 de setembro de 2022
Recurso ao edital	14 e 15 de setembro de 2022
Período de inscrição	16 de setembro de 2022 à 30 de setembro de 2022 https://forms.gle/wso1B2HRZb4PbQww8
Divulgação dos classificados da Etapa 1 + convocação para Etapa 2	Até 06 de outubro de 2022
Etapa 2: Prova online	11 de outubro de 2022
Divulgação dos classificados da Etapa 2 e a relação dos bolsistas que receberão o auxílio capacitação	Até 14 de outubro de 2022
Prazo para interposição de recurso	Até 17 de outubro de 2022
Publicação do resultado final do edital e resultado final da distribuição dos auxílios capacitação	Até 20 de outubro de 2022
Prazo para interposição de recurso	Até 20 de outubro de 2022
KICK OFF	20 OU 21 De Outubro 2022
Início das aulas	26 de Outubro 2022

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio deste [Formulário Eletrônico](#) (<https://forms.gle/wso1B2HRZb4PbQww8>) com encaminhamento obrigatório dos documentos (digitalizados e em formato PDF), solicitados no item 4.5, até às 23h e 59min (horário de Brasília) conforme o cronograma estabelecido no quadro 3.1.

4.2. Não serão consideradas as inscrições feitas em locais e horários diferentes aos estipulados neste Edital.

4.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, sendo de sua inteira responsabilidade a resolução de boa qualidade dos arquivos digitalizados.

4.4. Documentação exigida para homologação das inscrições (os originais deverão ser apresentados quando da efetivação dos selecionados):

- a) cópia da Carteira de Identidade ou CNH dentro do prazo de validade;
- b) cópia do CPF (se não tiver na identidade);
- c) comprovante de matrícula ou certificado de conclusão/diploma no curso exigido como requisito mínimo.

d) ficha de avaliação de títulos (**ANEXO I**) **juntamente com cópias simples dos documentos comprobatórios da Análise Curricular**, conforme pontuado no **item 5.2.1**

e) **Para os candidatos de vagas reservadas ao sistema de cotas** (enviar documentação de acordo com a vaga que esteja se inscrevendo):

I - Para se candidatar na condição de **Egresso de Escola Pública**, o candidato deverá comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira.

II - Para se candidatar na condição de **Raça e Etnia**, os candidatos deverão se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas - **Anexo III. Não haverá banca de heteroidentificação para análise fenotípica.**

III - Para se candidatar na condição de **PCD (Pessoa com deficiência)**, o candidato deverá comprovar deficiência mediante a apresentação de laudo médico emitido por especialista nos últimos doze meses, ou parecer médico descrevendo e atestando o tipo e o grau de deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

IV - Para se candidatar na condição de **Baixa Renda**, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita. Verificar condições no art. 14º da [Resolução 532/CONSEA/2018](#) e uma lista de documentos mínimos para comprovação da renda familiar bruta mensal pode ser encontrada na página da PROCEA [aqui](#).

4.5. Somente estarão aptos a participar do processo seletivo os inscritos que apresentarem a documentação completa no momento da inscrição.

4.6. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.7. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.8. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo, a comissão de seleção, o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa e não apresentar os documentos exigidos no item 4.4.

4.9. Não serão consideradas declarações de candidatos assinadas por si mesmos para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração do estabelecimento regular onde houve a atuação (instituição de ensino, órgão público, empresa etc.), devidamente assinada e datada, preferencialmente em papel com timbre da empresa/instituição declarante.

4.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, via procuração, correspondência postal ou via fax-símile.

4.11. A comissão de seleção não se responsabilizará por erros, falhas de comunicação ou problemas de entrega da documentação, de forma que a Comissão não poderá avaliar o candidato, e este será eliminado do Processo Seletivo.

4.12. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) não apresentar a documentação exigida no item 4.4;
- b) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- d) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- g) não comprovar, no ato da convocação, a documentação correspondente aos documentos pessoais ou prova de títulos.

5. ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo ocorrerá por meio de duas etapas, a saber:

5.1.1. **Etapa 1:** a análise documental e curricular, enviados por meio do formulário eletrônico de inscrição. A análise documental será **eliminatória**, conforme **item 4.1**. A análise curricular é **classificatória**, conforme critérios de qualificação e pontuação estabelecidos no **item 5.2** e pontuados pelo candidato no **ANEXO I**.

5.1.2. **Etapa 2:** Prova online, que será realizada via Google Forms. Serão 10 questões e cada uma valerá 5,0 pontos. Candidatos com nota abaixo de 5,0 (cinco) pontos serão eliminados.

CONTEÚDO DA PROVA ONLINE	LITERATURA SUGERIDA
Resolução de problemas e desenvolvimento de algoritmos: análise e solução de problemas, representação e documentação.	MIZRAHI, V. V., Treinamento em Linguagem C, 2ª Ed., Pearson Prentice Hall. São Paulo, 2008.
Estruturas de programas: decisão e repetição. Tipos de dados simples.	BACKES, A. Linguagem C: Completa e descomplicada. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
Modularização de programas: procedimentos, funções e passagem de parâmetros.	DEITEL, H. M., DEITEL, P. J. Java: Como programar. 8ª ed. São Paulo: Pearson, 2010
Tipos de dados compostos: vetores, matrizes, cadeias de caracteres, registros, conjuntos. Arquivos. Depuração de programas.	FILHO, A. M. S. - Introdução à Programação Orientada a Objetos com C++, Editora Campus, 2010
Programação orientada a objetos: objetos, classes, herança, polimorfismo e interfaces. Tratamento de exceções. Abstrações, generalizações, super e sub-classes e instanciações. Ocultamento.	

Linguagens de Programação: C/C++ e Java.

5.1.3. Critérios que serão usados na seleção e peso relativo

ETAPA	QUESITO	PESO MÁXIMO
1ª etapa	Análise Documental	30 pontos
	Análise Curricular	20 pontos
2ª etapa	Prova online	50 pontos
Total		100 pontos

5.2. Da avaliação do currículo

5.2.1. Para o perfil descrito na seção 2:

EXPERIÊNCIA/QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Índice acadêmico (média global do curso concluído ou das disciplinas integralizadas em caso de candidatos ainda em formação). Candidatos com graduação completa recebem pontuação total neste item. Alunos cursando graduação ou cursos técnicos recebem pontuação proporcional aos períodos cursados.	Proporcional ao índice (máximo 10 pontos)
Índice acadêmico na disciplina de lógica de programação ou disciplina similar	Proporcional ao índice da disciplina (máximo 5 pontos)
Ter participado de outros projetos de: pesquisa, extensão ou construção de protótipos ou softwares. (Ou em projetos nos quais exerceu função em áreas correlatas com a que está pleiteando a vaga) Com duração mínima de 40 horas.	1 ponto por projeto (máximo de 5 pontos)
Total	20 pontos

5.2.2. A experiência/qualificação não são cumulativos e serão pontuados em apenas um dos critérios de experiência/qualificação

5.2.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

- maior índice acadêmico;
- maior índice acadêmico na disciplina de lógica de programação ou disciplina similar;
- ser aluno ou egresso da UNIR;
- maior idade.

5.3. A classificação final dos candidatos será realizada pela soma das etapas de análise curricular e entrevista, em ordem decrescente, sendo aprovado o quantitativo de candidatos conforme o número de vagas disponibilizadas no **item 2.1**. Havendo desistência, ou nova demanda, os classificados poderão ser chamados na sequência de sua posição, obedecendo única e exclusivamente à ordem de classificação para a função na qual concorrerem.

5.4. Concerne somente aos avaliados o direito de acesso à sua pontuação referente ao processo seletivo.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A lista dos candidatos aprovados será divulgada no site do Projeto (<http://www.palomakoba.unir.br>), obedecendo ao cronograma apresentado no **item 3.1**.

6.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado, por meio de formulário no **ANEXO II**, conforme cronograma apresentado no **item 3.1**.

6.3. Os candidatos poderão interpor recurso ao final do processo seletivo, de forma presencial, mediante documento escrito e protocolado no Departamento Acadêmico de Ciência da Computação (DACC), ligado ao Núcleo de Tecnologia (NT), *campus* de Porto Velho da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no endereço BR-364, Km 9, Cidade Jardim, *campus* BR - Porto Velho (RO), seguindo estritamente o modelo constante do Anexo III.

6.4. Não serão aceitos recursos entregues via procuração, E-mail, correspondência postal, fax-símile ou outro meio diverso ao estabelecido no **item 6.3**.

6.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.6. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.7. A comissão de seleção não se responsabilizará por erros, falhas de entrega da documentação relativa ao recurso, de forma que a Comissão não poderá avaliar o recurso do candidato, e este será eliminado do Processo Seletivo.

6.8. A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação.

6.9. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará a imediata chamada do próximo classificado

7. DO AUXÍLIO CAPACITAÇÃO

7.1. Visando incentivar a matrícula e permanência no curso, o projeto realizará pagamento de auxílios capacitação para 15 (quinze) alunos que sejam elegíveis para concessão deste tipo de auxílio, ou seja, não exerçam atividade profissional, não receber bolsa dos programas institucionais da UNIR (PIBIC, PIBEC, PIBID, PRÉ-ENEM, PET).

7.2. O valor total do auxílio capacitação para cada aluno elegível será de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) que serão pagos em 7 parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais) de acordo com a duração da turma.

7.3. O pagamento do auxílio capacitação ao aluno não inclui direitos previdenciários e trabalhistas, não assegura estabilidade na atividade ou qualquer vínculo com a UNIR ou qualquer outra instituição envolvida no projeto.

7.4. O cancelamento do auxílio capacitação concedida poderá ser solicitado a qualquer momento, por solicitação do bolsista, pelo supervisor ou pela coordenação do projeto, caso haja descumprimento do previsto na proposta de execução do projeto, falta de recursos e/ou falta de repasse de recursos pela partes envolvidas ou ainda se ocorrer qualquer evento informado no item 8.2.

7.5. **No ato da inscrição o candidato manifestará o interesse em participar do processo seletivo dos auxílios capacitação.**

7.6. Só poderão participar do processo seletivo da bolsa auxílio capacitação, os alunos aprovados para turma III, que tenham manifestado interesse e não tenha desistido de alguma turma PALOMAKOBA

7.7. Este é um recurso descentralizado e pautado pelo convênio entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), em parceria com a Flextronics da Amazônia LTDA, Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos LTDA e Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão universitária no Acre (FUNDAPE).

7.8. A distribuição das bolsas considerará rigorosamente a ordem de classificação conforme as notas obtidas na Prova Online realizada na Etapa 2 (item 5.1.2).

7.9. Em caso de empate nas notas da prova online, serão considerados os critérios a seguir:

7.10. a) Maior índice acadêmico/nota na disciplina de lógica de programação ou disciplina similar

7.11. b) ser aluno ou egresso da UNIR;

7.12. c) maior idade, considerando a data de nascimento.

7.13. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará a imediata chamada do próximo classificado.

7.14. A homologação e a convocação não geram obrigatoriedade da contratação, a qual está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

7.15. A remuneração do auxílio capacitação se dará nos meses de Dezembro/2022, Fevereiro/2023, Março/2023, Abril/2023, Maio/2023, Junho/2023 e Julho/2023

7.12 Para efeitos de implantação do pagamento mensal do auxílio capacitação, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do Projeto os seguintes documentos:

- a. Formulário de Solicitação de auxílio capacitação, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela Coordenação do Projeto (Modelo fornecido pela FUNDAPE);
- b. Cópia de CPF e RG do bolsista;
- c. Comprovante de matrícula ou certificado de conclusão/diploma no curso exigido como requisito mínimo;
- d. Demais documentos que a FUNDAPE julgar necessário.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em caso de vacância em virtude da desistência de candidato selecionado e convocado, e não tendo candidatos classificados para preenchimento da vaga temporária existente, ficará a cargo da UNIR, juntamente com a Coordenação Geral do Projeto, o preenchimento da referida vaga.

8.2. Todo o material coletado e/ou produzido e/ou acessado no âmbito do projeto, pelos componentes das equipes de campo são do projeto e não poderão ser utilizados para outros fins.

8.3. Todos(as) os(as) bolsistas que atuarão no projeto estarão submetidos às diretrizes e orientações do Sistema de Ética em Pesquisa, devendo cumprir com os requisitos básicos preconizados pela UNIR e demais instituições envolvidas.

Porto Velho, 12 de setembro de 2022.

Profª Drª Carolina Yukari Veludo Watanabe
Coordenadora Geral do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA YUKARI VELUDO WATANABE, Coordenador(a)**, em 12/09/2022, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1098907** e o código CRC **41CDEFAB**.
